

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

A Sociedade Brasileira de Pediatria e Sociedade Brasileira de Infectologia, através da Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica nos termos dos dispostos nas Resoluções do CFM (Conselho Federal de Medicina) nº 2.148 e 2.149/2016 e alterações posteriores, em seu Estatuto Social e Regimento Interno, e no presente edital, torna público que estarão abertas as inscrições a partir da publicação deste edital no site da SBP até às 17 horas, horário de Brasília do dia 16/08/2017, para o **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica**, no intuito de conferir aos aprovados a titulação na **Área de Atuação Infectologia Pediátrica** concedido pela SBP (Sociedade Brasileira de Pediatria), Pela SBI (Sociedade Brasileira de Infectologia) e pela AMB (Associação Médica Brasileira), mediante as disposições contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES

- 1.1 A aprovação no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica** é requisito necessário para a obtenção do Certificado conferido pela SBP/SBI/AMB, e também para o credenciado pelo CFM, nos termos da Resolução CFM nº 2149/2016.
- 1.2 **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica** será regido por este edital e pela Resolução CFM nº 2149/2016 e alterações posteriores, executado pela SBP e SBI através da **Comissão Executiva**, sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.
- 1.3 **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica** compreenderá a aplicação de **DUAS PROVAS: Prova teórica e Prova Teórico-Prática**, todas de caráter obrigatório nos termos deste edital.
- 1.4 As provas acima mencionadas têm sua aplicação prevista para o dia **10/10/2017 das 14:00 às 18:00 horas**.
- 1.5 **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica** é prestado por **médico**, devidamente inscrito no CRM (Conselho Regional de Medicina), com inscrição definitiva, formado em instituição regularmente credenciada.
- 1.6 Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes para a realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades, a critério da Sociedade Brasileira de Pediatria. Todavia, informado publicamente em seu site com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista para realização das provas.

2. DO CRONOGRAMA GERAL

Data	Atividade	Horário	Forma/ Local
A partir publicação	Abertura da Inscrição		Online - www.sbp.com.br
16/08/2017	Encerramento da inscrição	17:00	Online - www.sbp.com.br
18/08/2017	Encerramento para encaminhar e pagar a inscrição	Postagem	Sedex ou Fedex e pagamento via boleto bancário
04/09/2017	Abertura da impressão do cartão de confirmação	10:00	Online www.sbp.com.br
10/10/2017	Aplicação das provas teórica e teórico-prática	14 às 18 h	Locais de acordo com o cartão de confirmação
16/10/2017	Gabarito – preliminar	18:00	Online - www.sbp.com.br
48 hs após gabarito	Data limite para encaminhar recurso (s)	Postagem	Encaminhar conforme disposto em edital
20/12/2017	Divulgação do resultado do(s) recurso(s)/ Gabarito final	14:00	Online - www.sbp.com.br
20/12/2017	Resultado	14:00	Online - www.sbp.com.br

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

3. DAS INSCRIÇÕES NO EXAME NACIONAL PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA

3.1 DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1.1 O candidato deverá **observar e comprovar** os seguintes requisitos:

3.1.1.1 Tempo de formação **na especialidade e/ou área de atuação igual ao previsto na Resolução CFM em vigor¹**, de acordo com os subitens e item **3.1.2** deste edital.

3.1.1.2 Estar inscrito no Conselho Regional de Medicina (**CRM definitivo**), **com** Certidão de Regularidade para o Exercício Profissional atualizada (emitida há no máximo 30 dias antes da data final para inscrição) no qual o candidato tenha inscrição primária²; **caso o candidato tenha inscrição secundária³, deverá apresentar a Certidão de Regularidade das duas inscrições, requisito obrigatório e imprescindível.**

3.1.1.3 Comprovar através de **cópia autenticada** ser portador do: Título de Especialista em Pediatria conferido pela AMB/SBP **ou** Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Pediatria credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC **ou** Título de Especialista em Infectologia conferido pela AMB/SBI **ou** Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Infectologia credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC.

3.1.2 Comprovar um dos requisitos obrigatórios abaixo:

3.1.2.1 Cópia autenticada do certificado de conclusão de programa de Residência Médica em Infectologia Pediátrica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM.

3.1.2.1.1 O programa de Residência Médica em Infectologia Pediátrica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM com duração de um ano é aceito somente para quem concluiu até março de 2012, após este período o programa deverá ser de dois anos.

Ou

3.1.2.2 **Cópia autenticada** da Declaração do Coordenador do Programa de Residência Médica, devendo constar o período de realização, para candidatos que terminam o Programa de Residência Médica em Infectologia Pediátrica – CNRM/MEC até março de 2017. Ao emitir a Declaração, o Coordenador deve considerar que o residente, necessariamente, concluirá o Programa de Residência Médica até **março de 2017**.

3.1.2.2.1 O programa de Residência Médica em Infectologia Pediátrica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM com duração de um ano é aceito somente para quem concluiu até março de 2012, após este período o programa deverá ser de dois anos.

Ou

¹ Resolução CFM nº 2.149/2016

² Entende-se como inscrição primária a primeira inscrição que é concedida ao médico, após o recebimento do Diploma, e desde que não tenha sido inscrito em outro CRM, em todo Território Nacional.

³ Entende-se como inscrição secundária o registro concedido a médico originário de outro CRM em qualquer parte do Território Nacional, e que pretenda manter sua inscrição no CRM de origem. Nesse caso o médico estará obrigado a comprovar regularidade profissional com as duas entidades (original e atual).

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

3.1.2.3 Cópia autenticada da conclusão/aprovação da especialização em Infectologia Pediátrica **finalizada até março de 2012**, com **duração de um 1(um) ano** e programa igual ao da Residência Médica em Infectologia Pediátrica reconhecida pela CNRM/MEC. No caso de declaração, ela deverá ser em papel timbrado da Instituição de Ensino e assinada pelo responsável legal da mesma instituição. **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM APROVAÇÃO PENDENTE.**

Ou

3.1.2.4 Cópia autenticada da conclusão/aprovação da especialização em Infectologia Pediátrica **finalizada após março de 2012**, com **duração de um 2(dois) anos** e programa igual ao da Residência Médica em Infectologia Pediátrica reconhecida pela CNRM/MEC. No caso de declaração, ela deverá ser em papel timbrado da Instituição de Ensino e assinada pelo responsável legal da mesma instituição. **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM APROVAÇÃO PENDENTE.**

Ou

3.1.2.5 Atividade profissional em Infectologia pediatria por um período mínimo **dos 4(quatro) últimos anos** ininterruptos (no mínimo a partir de julho de 2013). O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a declaração **original ou cópia autenticada**, conforme **modelo anexo I** em papel timbrado da Instituição em que **exerce** atividade em Infectologia Pediátrica assinada e carimbada, pelo Responsável pela Clínica, Unidade Ambulatorial ou Hospitalar onde o candidato desenvolve ou desenvolveu a prática. Além disso, deverá o candidato ser apresentado por 2 (dois) médicos **Portadores do Título de Especialista em Pediatria conferido pela AMB/ SBP** ou **Portadores do Título de Especialista em Infectologia conferido pela AMB/SBI** através de uma declaração conforme **modelo anexo II**.

4. Das inscrições

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

4.1.1 A inscrição no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2 O candidato deverá acessar o seguinte site www.sbp.com.br, preencher a ficha de inscrição, imprimir o boleto de cobrança bancária referente à taxa de inscrição e proceder ao pagamento em qualquer agência bancária.

4.1.3 A inscrição somente poderá ser efetuada no período da publicação deste edital no site até às 17 horas, horário de Brasília, do **dia 16/08/2017**, através da internet. O boleto estará disponível na área individual do candidato para o pagamento em 48 horas úteis após o preenchimento da ficha de inscrição no site www.sbp.com.br (o candidato deve acessar a opção "acompanhe sua inscrição"). O pagamento deverá ser realizado até o vencimento exposto no boleto. O envio de todos os documentos, deverá ser realizado, impreterivelmente, até o **dia 18/08/2017**. Após estas operações, deverá o candidato encaminhar, obrigatoriamente através de SEDEX ou FEDEX ou qualquer outro recurso que faça a entrega registrada em até 72 horas para a Sociedade Brasileira de Pediatria os documentos na seguinte ordem:

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

- (i) cópia da ficha de inscrição preenchida através da Internet;
- (ii) cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- (iii) documentos exigidos no item 3 e respectivos subitens;

4.1.4 O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante da taxa de inscrição e comprovante de envio de toda a documentação para:

Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP
A/C Setor de Certificados e Títulos
Rua Santa Clara, 292
Copacabana – Rio de Janeiro – RJ
CEP 22041-012
Telefone: (21) 2548-1999

4.1.6 O candidato deverá certificar-se de que a documentação enviada está completa, pois, não serão aceitas inclusões de documentos, após a data limite para as inscrições.

4.1.7 A falta da documentação exigida para a inscrição implicará em sua não aceitação, impedindo a realização do exame.

4.1.8 As solicitações de inscrição postadas após o dia **18/08/2017** estarão automaticamente indeferidas.

4.1.9 **Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências dos correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da correspondência, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.**

4.1.10 Caso, quando do processamento das inscrições para o Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica, for verificado a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via correio. Consequentemente, as demais inscrições dos candidatos nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.1.11 A SBP não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou das agências dos Correios. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue a respectiva remessa com a devida antecedência.

4.1.12 O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e os documentos obrigatórios para a inscrição. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato no referido envelope ou ficha de inscrição não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.1.13 Após o envio da inscrição, o candidato não poderá alterar sua inscrição, bem como enviar avulsamente qualquer dos documentos obrigatórios para a inscrição. Caso, contudo, o envio da inscrição tenha sido

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

erroneamente realizado, o candidato poderá, a **qualquer momento durante o período de inscrições**, enviar nova solicitação de inscrição.

4.1.14 O cartão de confirmação da inscrição estará disponível no www.sbp.com.br, na área individual de cada candidato, a partir das 10:00h, horário de Brasília, do dia **04/09/2017** e **conterá a data, local e horário das provas**. O candidato é responsável pela verificação e impressão do seu cartão de confirmação e caso nele contenha alguma informação incorreta, o candidato, obrigatoriamente, deverá entrar em contato, até o dia **13/09/2017** no horário comercial, com a secretaria da Sociedade Brasileira de Pediatria, através do telefone, 0xx21- 2548-1999.

4.1.15 O candidato com a inscrição indeferida nos termos deste edital para a realização do Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica não terá o cartão de confirmação disponibilizado no site www.sbp.com.br na área individual de cada candidato.

4.1.16 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no site www.sbp.com.br.

4.2 Do valor das inscrições:

4.2.1 O valor da taxa de inscrição para associados adimplentes da SBP ou SBI ou AMB é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e para os demais candidatos é de R\$ 900,00 (novecentos reais) - cópia do comprovante de pagamento deve ser anexado à ficha de inscrição.

4.2.2 O candidato adimplente da AMB ou SBI deverá apresentar a declaração de regularidade com a instituição através do envio do documento digitalizado para o e-mail ana.santos@sbp.com.br até o dia 15/08/2017. Somente após o envio da comprovação o desconto para a inscrição poderá ser gerado.

4.2.3 **O valor da inscrição não será devolvido sob pretexto algum. Só deve ser enviada inscrição que esteja de acordo com o estabelecido pelo Edital.**

4.2.4 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

4.3 DO CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

4.3.1 O candidato portador de deficiência ou que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na ficha de inscrição, durante o período de inscrição.

4.3.2 A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

4.3.3 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

- 4.3.4** O candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:
- informar se é portador de deficiência;
 - selecionar o tipo de deficiência;
 - especificar a deficiência;
 - informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.
- 4.3.5** A realização de Provas em condições especiais para o candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo de 20 dias antes do encerramento das inscrições e cumprir o estabelecido no item **4.3.4** e seus subitens, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBP.
- 4.3.6** O local da realização das Provas, para o candidato portador de deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o candidato terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.
- 4.3.7** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 4.3.4 e seus subitens, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.3.8** O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n. 3.298/1999, à Sociedade Brasileira de Pediatria – Exame para Obtenção do Cert. de Infectologia Pediátrica - Ref. Condição Especial/Tempo Adicional – Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 via SEDEX/FEDEX, impreterivelmente, com data de postagem até o prazo de 10 dias antes do encerramento das inscrições. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.3.9** A SBP informará eventual o indeferimento do pedido de condições especiais, através do envio de mensagem para o e-mail informado na ficha de inscrição.
- 4.4** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 4.5** A Sociedade Brasileira de Pediatria não se responsabiliza por problemas na inscrição via Internet motivadas por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem transferência de dados.
- 4.6** A inscrição será confirmada somente após análise da documentação pela Comissão Executiva, que aferirá se o candidato preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição, que em caso de pagamento com cheque só será confirmada mediante a devida compensação do mesmo. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital será considerada insubsistente.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

- 4.7 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas, no requerimento de Inscrição.
- 4.8 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames.
5. **DAS PROVAS:**
- 5.1 O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica compreende a aplicação de duas provas em um único dia: **Prova teórica e Prova Teórico-Prática.**
- 5.1.1 **Prova Teórica:** versará sobre os temas relacionados no item no anexo II e constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha. Cada questão corresponderá ao valor de 2 (dois) pontos, totalizando 100 (cem) pontos e tem sua aplicação prevista para o dia **10/10/2017** das 14:00 às 18:00 horas, na cidade de Fortaleza-CE.
- 5.1.2 **Prova Teórico-prática:** baseada em casos clínicos simulados e constará de 4 (quatro) questões discursivas. Cada questão corresponderá ao valor de 25 (vinte e cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. Somente será corrigida a **prova teórico-prática dos candidatos que tenham atingido índice igual ou superior a 70% de acertos na prova teórica.** O candidato que não atingir índice igual ou superior a 70% de acertos na prova teórica será eliminado do Concurso. Esta aplicação está prevista para o dia **10/10/2017** das 14:00 às 18:00 horas, na cidade de Fortaleza-CE.
- 5.2 **Da condição para aprovação no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica**
- 5.2.1 Será aprovado neste concurso o candidato que, cumulativamente:
- 5.2.2 Serão aprovados os candidatos que obtiverem um índice de acertos igual ou superior a 70% (setenta por cento) na prova teórica **e também** índice de acertos igual ou superior a 70% (setenta por cento) na prova teórico-prática.
- 5.2.3 As provas mencionadas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 têm suas aplicações previstas para o dia **10/10/2017** das 14:00 às 18:00 horas **horas.**
- 5.2.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início.
- 5.2.5 Somente será admitido ao local das provas o candidato que estiver munido do original do seu documento de identidade, sendo aceita carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina ou passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9503/97 (com foto) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

- 5.2.6** Não haverá, sob pretexto algum, segundo chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do concurso, o candidato que faltar às provas.
- 5.2.7** As provas serão entregues ao candidato, que terá 04(quatro) horas para a finalização de cada.
- 5.2.8** Nenhum candidato fará a prova fora do dia, horário e local fixados.
- 5.2.9** Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 5.3 Das disposições gerais sobre a realização das provas:**
- 5.3.1 As questões da Prova Teórica** serão do tipo múltipla escolha, e uma única resposta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.
- 5.3.2** O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
- 5.3.3** O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.3.4** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 5.3.5** Atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:
- Com mais de uma opção assinalada;
 - Sem opção assinalada;
 - Com rasura ou ressalva;
 - Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital;
 - Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas.
- 5.3.6** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da Prova, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 5.3.7** O candidato, ao término da realização das provas Teórica e Teórico-Prática deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente assinada no local indicado e/ou cadernos de questões.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

- 5.3.8** O candidato deverá apresentar-se no local das Provas, 60 minutos antes do horário de início das mesmas, portando o original da carteira de identidade profissional do CRM e tendo em mãos lápis, borracha, caneta esferográfica transparente preta ou azul.
- 5.3.9** Não será permitida a entrada na sala de realização das provas após o seu início.
- 5.3.10** O candidato poderá retirar-se do local de aplicação somente quando transcorrido 60 minutos após decorrida o início das provas.
- 5.3.11** Em caso de não conseguir obter aprovação nos períodos estipulados nos itens anteriores, ao inscrever-se novamente, terá que submeter-se a todas as Provas estipuladas pelo Edital.
- 5.3.12** Não haverá, sob pretexto algum, segundo chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do exame, o candidato que faltar às provas.
- 5.3.13** Nenhum candidato fará a prova fora do dia, horário e local fixados.
- 5.3.14** Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 6. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO:**
- 6.1** Terá as suas provas anuladas e será eliminado do Exame o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- 6.1.1** Apresentar-se após o início das provas;
- 6.1.2** Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer dos equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação, durante o período das provas;
- 6.1.3** Deixar de atender às normas contidas nos Cadernos de Questões das provas, nas Folhas de Respostas e às demais orientações expedidas pela SBP;
- 6.1.4** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o período fixado para a sua saída;
- 6.1.5** Marcar ou escrever, respectivamente, a lápis, as Folhas de Respostas, bem como qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- 6.1.6** Deixar de assinar as Listas de Presença e/ou as Folhas de Respostas;
- 6.1.7** Deixar de informar o tipo de Prova (A ou B);
- 6.1.8** Não devolver, findo o horário de realização das provas, os Cadernos de Questões e/ou a Folha de Respostas, ou qualquer outro material solicitado;

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

- 6.1.9 Durante o período das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;
- 6.1.10 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 6.1.11 Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os candidatos, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 6.1.12 Fizer anotação de informações relativas às perguntas e respostas em quaisquer outros meios, que não os permitidos;
- 6.1.13 For constatado após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
- 6.2 Será vedado ao candidato inserir no caderno de questões da prova Teórico-Prática, exceto no local reservado para esse fim, o seu nome, sua assinatura, o local de realização de prova, ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação da mesma.
- 6.3 Os 3(três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após assinar a ata própria que será fornecida ao final da prova.
- 6.4 O candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso e, caso se negue, deverá ser lavrado termo de ocorrência, testemunhado por 2(dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo executor.
- 6.5 Não será permitida, durante a realização das Provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela SBP nos locais da realização das Provas,
- 6.6 A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das Provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto neste Edital
- 6.7 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.8 Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.
 - 6.8.1 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame.
 - 6.8.2 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

- 6.8.3** A solicitação deverá ser feita no ato da inscrição ou em até 10 (dez) dias úteis antes da data da realização das Provas, por meio de requerimento, datado e assinado, **enviado por SEDEX/FEDEX, à SBP no endereço Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 - Ref. Cert. Infectologia Pediátrica 2017/Candidata Lactante.**
- 6.8.4** A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local da realização das Provas.
- 6.9** O atendimento às condições solicitadas na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 6.8.3 ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela SBP.
- 6.10** Caso ocorra alguma das situações previstas no item 6 e seus subitens, será lavrada a ocorrência pelo Fiscal que será enviada a COMISSÃO EXECUTIVA para as providências cabíveis.

7 DO GABARITO, DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1** No dia 16/10/2017, através do site da SBP (www.sbp.com.br), serão divulgados os gabaritos das Teórica e Teórico-Prática.
- 7.2 Dos recursos**
- 7.2.1** Baseados exclusivamente na bibliografia constante no Anexo 2 do Edital, o candidato poderá interpor recurso dirigido à **Comissão Executiva de Infectologia Pediátrica**, no prazo de 2 (dois) dias a contar da divulgação dos gabaritos da Prova Teórica e Teórico-prática, desde que formulado e assinado pelo próprio candidato, devidamente fundamentados e postados até 2 (dois) dias a contar da divulgação dos gabaritos.
- 7.2.2** O recurso deve ser feito necessariamente em folha individual conforme ANEXO 3, ou seja, uma questão/folha, informando a Prova, o tipo e o número da questão e gabarito marcado. Deve incluir as justificativas e, necessariamente, basear-se na bibliografia, constante no ANEXO 2.
- 7.2.3** O recurso deverá ser encaminhado à COMISSÃO EXECUTIVA Por SEDEX ou FEDEX, à SBP no endereço Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 - Ref. Recurso.
- 7.2.4** Para fins de análise dos recursos será considerada a data da postagem. Recurso interposto fora do prazo e das condições acima estipuladas não será conhecido e por isso está automaticamente indeferido.
- 7.2.5** Os recursos serão decididos soberanamente, pela **Comissão Executiva de Infectologia Pediátrica**, e o resultado será divulgado no site da SBP (www.sbp.com.br) até o dia 20/12/2017. As alterações de gabarito, que porventura ocorrerem após análise dos recursos, serão também divulgadas no site da SBP.
- 7.2.6** A COMISSÃO EXECUTIVA constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

- 7.2.7** Recursos cujo teor despreze a COMISSÃO EXECUTIVA, a SBP, a SBI ou a AMB serão liminarmente indeferidos.
- 7.2.8** O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade. O mandato ficará retido.
- 7.2.9** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 7.2.10** Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as Provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 7.2.11** Na ocorrência do disposto nos itens **4.7 e 4.8** deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 7.2.12** Não haverá reapreciação de recursos.

7.3 Do resultado

- 7.3.1** Será divulgado até o dia 20/12/2017, o cartão de resultado na área para consulta individualizada do candidato no site da www.sbp.com.br.

8 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade profissional, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada, ao que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.
- 8.2** A identificação especial será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Poderá ocorrer, ainda, a critério da Coordenação do Exame, o registro fotográfico do candidato, com o fim de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente.
- 8.3** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 8.4** O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do candidato, que deverá apresentá-la, quando solicitado ou ao final do seu exame, para verificação.
- 8.5** Iniciada a aplicação das provas, é vedado a qualquer candidato receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio, excetuando-se dessa regra apenas material providenciado pela própria coordenação local para viabilizar a realização das provas.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

- 8.6** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.
- 8.7** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.
- 8.8** Durante a realização das provas, não será permitida a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos, qualquer material de consulta que não for expressamente permitido. O candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da Prova.
- 8.9** Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.
- 8.10** Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 8.11** Será eliminado da Prova o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, telefone celular, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.
- 8.12** A SBP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas.
- 8.13** É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.
- 8.14** A SBP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 8.15** Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.
- 8.16** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

- 8.17** Para a segurança de todos os envolvidos na Prova, é vedado que os candidatos portem armas de fogo e ou branca no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Comissão de Ensino, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de armas de fogo e ou branca, em que preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmunicar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.
- 8.18** Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo a candidatos durante a realização da Prova.
- 8.19** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer delas implicará a eliminação automática do candidato.
- 8.20** A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 8.21** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Exame o candidato que, durante a sua realização:
- a)** For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b)** Utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - c)** For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, telefone celular, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie;
 - d)** Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
 - e)** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;
 - f)** Não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização;
 - g)** Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - h)** Descumprir as instruções contidas nos cadernos de prova, na folha de respostas (prova teórica);
 - i)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - j)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Prova;
 - k)** Impedir a coleta de sua assinatura;
 - l)** For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

- m) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- n) Recusar-se por qualquer motivo a devolução do caderno de prova ou gabarito, quando solicitado ao final do tempo de prova.
- 8.22 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 8.23 Se, por qualquer razão fortuita, a Prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham no total o período de tempo para cada Prova.
- 8.24 Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Comissão de Ensino do SBP poderá deliberar pela suspensão da aplicação em determinada localidade, com o agendamento de nova data para o prosseguimento do certame, preservando válidas as provas já aplicadas.
- 8.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 8.26 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 8.27 Não é permitido aos candidatos destacar as folhas do caderno de rascunhos ou do caderno de textos definitivos durante a realização das provas.
- 8.28 Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando o Exame, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.
- 8.29 Em caso de alteração de endereço, após a inscrição, o candidato deverá corrigir **até 5 dias antes da data de abertura para impressão do cartão de confirmação** no endereço eletrônico www.sbp.com.br / na área de inscrições / área individual do candidato.
- 8.30 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Exame e/ou a divulgação desses documentos no endereço eletrônico www.sbp.com.br .
- 8.31 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Prova.
- 8.32 A relação dos aprovados neste Exame será encaminhada à Associação Médica Brasileira – AMB que é responsável pela confecção e entrega do Título de Especialista, nos termos da Resolução CFM nº 2149/2016.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

- 8.33** Para requerer a confecção do certificado na Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP, o candidato aprovado no concurso deverá através do e-mail titulos@sbp.com.br encaminhar o nome completo, data de nascimento, CPF e nome do certificado a ser produzido. O pedido entrará na ordem de demanda e logo que registrado no sistema da AMB o requerente receberá um retorno via e-mail, constando a senha para cadastro do endereço e emissão do boleto referente ao pagamento do pedido. Este procedimento destina-se apenas aos aprovados no concurso.
- 8.34** Será cobrada pela AMB, quando da solicitação do Certificado da Titulação uma taxa específica para a confecção.
- 8.35** Os anexos 01 e 02 são partes integrantes desse Edital.
- 8.36** Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO EXECUTIVA e Diretoria da Sociedade Brasileira de Pediatria e da Sociedade Brasileira de Infectologia.
- 8.37** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outros editais, excepcionadas as comunicações relativas a datas e locais de provas.

Rio de Janeiro/RJ, quinta-feira, 6 de julho de 2017.

Sociedade Brasileira de Pediatria

Sociedade Brasileira de Infectologia



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

ANEXO I

MODELO

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

À
Comissão Executiva do concurso de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica conferido pela SBP/SBI/AMB,

Eu _____, CRM _____ UF _____,
_____(colocar o cargo do responsável e anexar a de cópia simples da
identificação profissional -CRM), situado na cidade de _____, no estado
_____, declaro que o Médico(a) _____ CRM
_____ UF _____ exerce atividade profissional na área de Infectologia Pediátrica na qualidade de
_____ (autônomo, contratado, CLT, servidor público...), desempenha sua
função como _____ (diarista, plantonista, chefe...), com carga horária semanal de
_____ horas, desde _____ até _____ .

.....
(Cidade e data)

.....
Assinatura e carimbo do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- 1. No caso de desligamento, utilizar o mesmo modelo de declaração.**



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

MODELO

À
Comissão Executiva do concurso de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica conferido pela SBP/SBI/AMB,

Eu _____, CRM _____ UF _____, portador do Título de Especialista em _____ (Infectologia pela SBI/**AMB** ou Pediatria pela **AMB/SBP**), situado na cidade de _____, no estado _____, declaro que o Médico(a) _____ CRM _____ UF _____ exerce atividade profissional na área Infectologia Pediátrica em todos os seus seguimentos nos últimos quatro anos ininterruptos.

.....
(Cidade e data)

.....
Assinatura e carimbo com CRM

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

ANEXO II

DO PROGRAMA E DA BIBLIOGRAFIA

Programa

1. Antibioticoterapia
2. Imunização ativa e passiva
3. Infecção hospitalar
4. Infecções de pele e partes moles
5. Infecções do trato respiratório superior e inferior
6. Infecções osteo-articulares
7. Sepses
8. Endocardites bacterianas
9. Doenças exantemáticas
10. Infecções congênitas
11. Diagnóstico diferencial das adenomegalias
12. Diagnóstico diferencial das hepatoesplenomegalias febris
13. Infecções do Sistema Nervoso Central
14. Coqueluche
15. Difteria
16. Infecções estreptocócicas e estafilocócicas
17. Tétano
18. Infecções por CMV
19. Infecções por Vírus Herpes
20. Doença meningocócica
21. Infecção pneumocócica
22. Leptospiroses
23. Tuberculose
24. Arboviroses
25. Caxumba
26. Enteroviroses
27. Hepatites virais
28. Mononucleose infecciosa
29. Raiva
30. Parvoviroses
31. Infecção pelo HIV (AIDS)
32. Doenças fúngicas
33. Chagas
34. Esquistossomose
35. Leishmanioses
36. Malária
37. Parasitoses intestinais
38. Toxoplasmose
39. Doenças sexualmente transmissíveis
40. Aleitamento materno e doenças infecciosas

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

41. Infecção pelo vírus Varicela-Zoster
42. Conduta em contatos de doenças infecciosas
43. Infecções no imunodeprimido
44. Bioterrorismo

Bibliografia:

1. FARHAT CK, CARVALHO ES, CARVALHO LHF, SUCCI RCM. Infectologia Pediátrica, 3a. ed., Atheneu, S. Paulo, 2007.
2. FEIGIN and CHERRY's Textbook of Pediatric Infectious Diseases, 7th Edition. James Cherry, Gail J. Demmler-Harrison, Sheldon L. Kaplan, William J. Steinbach, and Peter Hotez. 2014
3. LONG S Principles of Pediatric Infectious Diseases 4th ed 2012
4. KIMBERLIN D. Red Book: Report of the Committee on Infectious Diseases. 30th ed., Elk Grove Village, IL: American Academy of Pediatrics, 2015
5. FOCACCIA R, VERONESE. Tratado de Infectologia 4ª ed Atheneu, Rio de Janeiro 2010
6. FOCACCIA R, VERONESE. Tratado de Infectologia 5ª ed Atheneu, Rio de Janeiro 2010
7. PLOTKIN SA, ORENSTEIN WA, and OFFIT PA. Vaccines, 6th Ed., 2012
8. FARHAT CK, WECKX L, CARVALHO LHF, SUCCI RCM. Imunizações, 5a. ed., Atheneu, S. Paulo, 2008
9. SATO H, SAFADI M, KFOURI R e MARQUES S. Imunizações em pediatria. 1 ed., Atheneu. S. Paulo, 2013

